



PROTOCOLO Nº : 10.491-4/2013
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESPONSÁVEL : SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves em face da decisão proferida por esta Corte de Contas no Acórdão nº 1.964/2014 – TP, que negou provimento ao Agravo interposto contra o Julgamento Singular nº 683/VAS/2014, que, por sua vez, julgou procedente a presente Representação Interna, aplicando multa ao gestor, no montante de 593,10 UPFs/MT, em razão da inadimplência no envio de informes até o 3º quadrimestre 2012 (itens 1 a 135) por meio do Sistema Aplic.

Considerando o Parecer elaborado pelo Núcleo de Certificação e Controle:

Encaminho os autos ao Ministério Público de Contas, para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias.

Após retornem os autos a este gabinete para regular prosseguimento do feito.

Cuiabá, 29 de março de 2017.

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.